

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

NIRE 35.300.472.659

CNPJ nº 21.389.501/0001-81

ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA**1. PROPÓSITO E MISSÃO**

O propósito da área de Auditoria Interna da Compass é oferecer de forma independente, sistemática e disciplinada serviços objetivos de avaliação dos processos internos, das práticas de governança e de gerenciamento de riscos e controles de forma a agregar valor e melhorar as operações da Organização.

A missão da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessorias e conhecimentos objetivos a partir da identificação dos riscos.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Compass Gás e Energia S.A. e suas subsidiárias.

3. NORMAS PARA PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA

A área de Auditoria Interna governar-se-á por meio da observância dos elementos mandatórios estabelecidos pelo Instituto dos Auditores Internos, através das normas estabelecidas nos IPPFs – *International Professional Practices Framework*, que inclui os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, tais como: (i) Código de Ética dos Auditores; e (ii) Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

O Gerente Executivo de Auditoria Interna reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria da Compass sobre a conformidade da área de Auditoria Interna com os requerimentos estabelecidos pelo Instituto dos Auditores Internos.

4. LINHA DE REPORTE E AUTORIDADE

O Gerente Executivo de Auditoria Interna reporta funcionalmente ao Comitê de Auditoria da Compass, que por sua vez reporta diretamente ao Conselho de Administração, com independência em relação à Diretoria da Companhia. Administrativamente, o Gerente Executivo de Auditoria Interna reporta-se ao CFO da Compass. A Auditoria Interna atua com autonomia operacional e orçamento próprio, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, podendo suas atividades ser reportadas diretamente a esse órgão.

O Comitê de Auditoria deverá supervisionar as atividades da Auditoria Interna, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las.

Para assegurar independência e autoridade suficientes para a Auditoria Interna cumprir seus deveres, cabe ao Comitê de Auditoria:

- Aprovar o Plano de Auditoria Interna, incluindo orçamento e planejamento de recursos da área;
- Aprovar o Estatuto da área de Auditoria Interna, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração da Companhia;
- Receber comunicações e atualizações mensais do Gerente Executivo de Auditoria Interna sobre o desempenho da área quanto a execução do seu plano e outras questões, incluindo, mas não se limitando ao realinhamento de escopo e utilização dos recursos;
- Aprovar decisões referentes à nomeação e demissão do Gerente Executivo de Auditoria Interna; e
- Participar ativamente da avaliação de desempenho e das decisões referentes à remuneração do Gerente Executivo de Auditoria Interna, fornecendo subsídios à Alta Administração para esse fim.

Este Estatuto assegura a Gerência Executiva de Auditoria Interna ser provido dos recursos, informações e autoridade necessários para desempenhar suas funções, incluindo:

- Acesso direto e irrestrito ao CEO e ao Comitê de Auditoria;
- Autoridade para avaliar e/ou investigar qualquer matéria incluída entre suas competências, incluindo o direito de solicitar informações ou convidar qualquer pessoa com experiência ou que possa fazer contribuição relevante para que compareça às suas reuniões;

- 
- Acesso completo, livre e irrestrito às funções, aplicações, registros, logs, bancos de dados, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeito à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações;
 - Alocação de recursos, definição de frequências, seleção de questões, determinação de escopos de trabalho, aplicação de técnicas necessárias para atingir os objetivos do Plano de Auditoria e emitir relatórios; e
 - Obtenção da assistência necessária do pessoal da Compass e/ou outras empresas do grupo, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Compass, para concluir o trabalho.

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se periodicamente, em sessão privada, com o Gerente Executivo de Auditoria Interna, sem a presença de membros da Diretoria, de modo a assegurar comunicação direta e livre de interferências da gestão executiva.

A Auditoria Interna possui prerrogativa de acesso direto e irrestrito às caixas de e-mail corporativas, dados corporativos, arquivos eletrônicos e demais registros digitais, sempre que necessário à condução de seus trabalhos, especialmente em apurações investigativas. O conteúdo acessado deve permanecer sob sigilo absoluto e restrito aos profissionais formalmente designados.

A autorização para acesso será concedida pelo Coordenador do Comitê de Auditoria, acompanhado de pelo menos um membro do Comitê de Ética. O acesso não será compartilhado previamente com outras áreas, incluindo TI e Compliance, salvo quando essas estiverem formalmente envolvidas e não houver risco de conflito de interesse.

5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

O Gerente Executivo de Auditoria garantirá que a área de Auditoria Interna permaneça livre de condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o Gerente Executivo de Auditoria Interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo e medidas compensatórias deverão ser divulgados às partes apropriadas.

Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou indireta, ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os auditores internos não executarão ou implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, com exceção para a execução das atividades da própria área de Auditoria Interna.

Escopos de caráter extraordinário:

A área de Auditoria Interna poderá eventualmente realizar para áreas da Companhia atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente por escrito, e desde que a área de Auditoria Interna não assuma nenhuma responsabilidade de implementação ou gestão.

Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

Quando o Gerente Executivo de Auditoria tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à Auditoria Interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

Auditores internos deverão prontamente:

- Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas;
- Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado;
- Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes;
- Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

O Gerente Executivo de Auditoria Interna:

- Confirmará ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da área de Auditoria Interna;
- Divulgará, ao Comitê de Auditoria, qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da Auditoria Interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados; e
- Deverá informar prontamente à área Jurídica e ao Comitê de Auditoria quaisquer temas que possam interferir nos papéis, responsabilidades e independência.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Comitê de Auditoria, à administração e partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Compass e suas subsidiárias. As análises de auditoria interna incluem analisar se:

- Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Compass estão devidamente identificados e geridos;
- As ações dos executivos, diretores, funcionários e terceirizados da Compass e suas subsidiárias estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis;
- Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos;
- As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência;
- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Compass e suas subsidiárias;
- As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade;
- Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

O Gerente Executivo de Auditoria Interna reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria quanto a:

- A conformidade da área de Auditoria Interna com o Código de Conduta e com as normas do Instituto de Auditoria Interna (IIA) e da Compass, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade;
- As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Comitê de Auditoria;
- Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades;
- Os requisitos de recursos necessários para exercício da função.

O escopo da função do Gerente Executivo de Auditoria Interna, além da liderança e gerenciamento da área, pode incluir a coordenação direta de certas atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário, desde que estejam em conformidade aos padrões estabelecidos e seja possível efetuar análise de acuracidade e independência das informações.

A Auditoria Interna é responsável por conduzir investigações relacionadas a indícios de fraude identificados no curso de suas atividades ou encaminhados pelos canais oficiais de denúncia da Companhia, conforme os critérios e fluxos de governança estabelecidos.

Quando aplicável, compete à área de Compliance e/ou ao Presidente do Comitê de Ética acionar tempestivamente a Auditoria Interna para a condução ou apoio às investigações, observadas as competências de cada instância de governança.

As investigações poderão abranger colaboradores de todos os níveis hierárquicos, incluindo membros da Alta Administração, observados os procedimentos específicos previstos neste Estatuto e nos normativos internos da Companhia.

Nos casos que envolvem diretamente o CEO ou seus reportes diretos, a condução da investigação é de responsabilidade do Comitê de Auditoria, com o objetivo de assegurar a independência, a objetividade e a integridade do processo investigativo. Quando necessário, a Auditoria Interna pode contar com o suporte de prestadores de serviços especializados, internos ou externos, cuja contratação deverá observar os critérios de confidencialidade, imparcialidade e competência técnica. O orçamento necessário para a execução das investigações deve ser assegurado, incluindo recursos extraordinários, conforme a complexidade e sensibilidade do caso.

É vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, reportar suspeita de violação apurada no âmbito de investigações conduzidas pela Auditoria Interna, sendo assegurada a confidencialidade da identidade do denunciante, nos termos da Política de Canal de Ética da Companhia.

7. GOVERNANÇA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.1 Relacionamento com Auditores Independentes

A Auditoria Interna deverá manter relacionamento técnico e colaborativo com os Auditores Independentes, buscando promover a coordenação dos trabalhos, a otimização de recursos, o compartilhamento de conhecimentos e a adequada cobertura dos riscos da Companhia.

Sempre que permitido pela legislação, regulamentação aplicável e pelas obrigações de confidencialidade, a Auditoria Interna poderá compartilhar informações, relatórios e papéis de trabalho com os Auditores Independentes, visando evitar duplicidade de esforços e fortalecer a eficiência das atividades de avaliação independente.

O relacionamento entre a Auditoria Interna e os Auditores Independentes deverá observar os princípios de independência, objetividade, confidencialidade e integridade, bem como as normas emitidas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), pelo PCAOB, pela CVM e pelos demais órgãos reguladores aplicáveis.

7.2 Contratação de Auditoria Independente

A contratação de serviços de Auditoria Independente deverá observar as diretrizes estabelecidas na Política de Contratação de Auditor Independente e de Serviços de Não Auditoria da Companhia, preservando-se, quando aplicável, a adequada coordenação entre a Auditoria Independente e a Auditoria Interna.

7.3 Contratação de Serviços Relacionados à Auditoria Interna

A contratação de consultorias especializadas, profissionais externos ou quaisquer terceiros para a execução de serviços de Auditoria Interna ou de trabalhos que, por sua natureza, finalidade ou escopo, sejam característicos da atividade de Auditoria Interna, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Gerente Executivo de Auditoria Interna.

Nenhuma área da Companhia poderá contratar, direcionar, coordenar ou conduzir iniciativas dessa natureza de forma independente, sem o prévio alinhamento com a Auditoria Interna e, quando aplicável, com a validação do Comitê de Auditoria.

Esta diretriz tem por objetivo assegurar a governança e a independência da atividade de Auditoria Interna, promover a coordenação e o alinhamento dos trabalhos de auditoria realizados na Companhia, otimizar a utilização de recursos, evitar a duplicidade de esforços e a sobreposição de escopos, bem como assegurar a compatibilidade dessas iniciativas com o Plano Anual de Auditoria aprovado e com as prioridades definidas pela organização.

8. DEVERES

O Gerente Executivo de Auditoria Interna tem a responsabilidade de:

- Enviar, ao menos anualmente, ao Comitê de Auditoria, um Plano de Auditoria Interna com base na identificação dos riscos para revisão e aprovação;
- Comunicar ao Comitê de Auditoria o impacto de potenciais limitações de recursos sobre o Plano de Auditoria Interna;
- Revisar e ajustar o Plano de Auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da Compass e suas subsidiárias;
- Comunicar ao Comitê de Auditoria quaisquer mudanças intermediárias significantes ao Plano de Auditoria Interna;
- Garantir que cada trabalho do Plano de Auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas;
- Fazer o acompanhamento dos pontos e ações corretivas e reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria quaisquer ações corretivas não implementadas com eficácia;
- Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos;
- Garantir que a área de Auditoria Interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender

satisfatoriamente aos requisitos do Estatuto de Auditoria Interna;

- Garantir que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar a Companhia sejam consideradas e comunicadas ao Comitê de Auditoria, conforme apropriado;
- Garantir que as tendências emergentes e práticas de sucesso de auditoria interna sejam consideradas;
- Estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar as atividades de auditoria interna;
- Garantir aderência às políticas e procedimentos relevantes à Companhia, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o Estatuto de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão comunicados prontamente ao Comitê de Auditoria;
- Comunicar ao Comitê de Auditoria quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Compass;
- Garantir a conformidade da área de Auditoria Interna com as Políticas, Normas e Procedimentos, com as seguintes qualificações:
 - Se a área de Auditoria Interna estiver proibida por lei ou regulamento de estar em conformidade com certas partes das Normas, o Gerente Executivo de Auditoria Interna garantirá as divulgações apropriadas e a conformidade com todas as demais partes das Normas;
 - Se as Normas forem usadas em conjunto com requisitos emitidos por outros órgãos oficiais aplicáveis ao negócio da companhia, o Gerente Executivo de Auditoria Interna garantirá que a área de Auditoria Interna esteja em conformidade com as Políticas, Normas e Procedimentos internos, mesmo se a área de Auditoria Interna também estiver em conformidade com requisitos mais restritivos de outros órgãos oficiais.

9. PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

A área de Auditoria Interna manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra todos os aspectos da área de Auditoria Interna. O programa incluirá uma avaliação da conformidade da área de Auditoria Interna com as Normas e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o Código de Ética do IIA. O programa também avaliará a eficácia e eficiência da área de Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria.

O Gerente Executivo de Auditoria Interna comunicará ao Comitê de Auditoria quanto ao programa de garantia de qualidade e melhoria da área de Auditoria Interna, incluindo resultados de avaliações internas (tanto contínuas quanto periódicas) e avaliações externas conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo à Compass.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Estatuto da Auditoria Interna tem validade de 05 (cinco) anos a partir da data de sua aprovação formal, devendo ser revisado dentro desse período ou sempre que houver identificação de impacto relevante em sua aplicação.

A avaliação quanto à necessidade de revisão poderá ser antecipada nas seguintes situações:

- Alterações na estrutura de liderança da Companhia que envolvam o CEO, o Gerente Executivo de Auditoria Interna ou o Comitê de Auditoria, especialmente quando houver potencial impacto sobre o escopo, a independência ou a linha de reporte da Auditoria Interna, cabendo ao Comitê de Auditoria deliberar sobre a atualização do Estatuto para posterior aprovação em Conselho de Administração;
- Mudanças relevantes nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) ou em orientações emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA); e
- Alterações estruturais ou funcionais na área de Auditoria Interna que afetem diretamente sua atuação, autoridade ou responsabilidades.

A manutenção periódica deste Estatuto é de responsabilidade do Gerente Executivo de Auditoria Interna, em conformidade com as boas práticas de governança e com as exigências regulatórias vigentes.

Em caso de mudança do CEO ou do Coordenador do Comitê de Auditoria, deverá ser formalizado o registro de ciência do Estatuto da Auditoria Interna vigente, sem prejuízo da avaliação quanto à necessidade de sua revisão.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

Este Estatuto foi aprovado pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração em 12 de agosto de 2026.



Nº Revisão	Data	Descrição da(s) alteração(ões)	Aprovação
00	Agosto/26	Emissão inicial	Marcus Vinicius Michelin – Gerente Executivo de Auditoria Interna Marilia Santos Ventura de Souza – Gerente Jurídico Societário e Compliance